

**Contributo da Associação Portuguesa de Educação Musical****- Audição Parlamentar de 25 de fevereiro de 2015 -**

A versão final da Revisão da Estrutura Curricular apresentada pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC) em 26.03.2012, dois meses depois do final do período de consulta pública sobre a proposta inicial, veio confirmar e reforçar um paradigma de currículo centrado nas “disciplinas fundamentais” remetendo as disciplinas artísticas e outras de carácter técnico e prático para um plano secundário.

O parecer da Associação Portuguesa de Educação Musical (APEM) em devido tempo procurou alertar fundamentadamente para o perigo de se criar um currículo estreito e desequilibrado. Sem se opor a aprendizagem de disciplinas tidas como fundamentais à das disciplinas artísticas, considera-se que estas últimas possuem uma dimensão específica, que contribui para a formação das crianças de uma forma única, que outras áreas de conhecimento dificilmente permitem.

O currículo dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, na versão final, impede uma gestão do tempo de Música superior a 90 minutos semanais no 2º ciclo. No 3º ciclo, a Música limita-se a ser uma possibilidade de oferta de escola no 7º ano e no 8º ano, e no 9º ano não tem qualquer hipótese de existir, dado que as disciplinas que integram a Educação Artística ficam reduzidas à disciplina de Educação Visual.

Ora, no 3º ciclo, o desaparecimento da disciplina de Educação Tecnológica remete-a também para a possibilidade de ser uma oferta de escola. E como é que as escolas e os seus diretores poderão decidir sobre a oferta de escola? É natural que, na atual conjuntura, o primeiro critério seja o da existência de recursos humanos disponíveis, o que torna a disciplina de Educação Tecnológica a oferta de escola mais provável. Contrariando uma evolução positiva que se tem verificado, a Música poderá deixar de ser oferecida em muitas escolas como se tem verificado.

Nenhuma informação permite afirmar que existem estudos ou avaliações concretas da atual estrutura curricular que possam fundamentar esta opção do MEC. Aliás, a reflexão pública sobre o currículo foi realizada com base numa proposta apresentada que não teve a ver com a versão final, nomeadamente, no que se relaciona com o



desaparecimento da disciplina de Educação Tecnológica no 3º ciclo e com as consequências que esse desaparecimento pode ter na presença da Música no 3º ciclo.

A possibilidade de coadjuvação do professor generalista do 1º ciclo (Professor Titular de Turma) em áreas artísticas (designadas 'Expressões'), aliás já prevista na Lei de Bases do Sistema Educativo em 1986, adquire uma nova visibilidade na versão final do currículo por ter sido mencionada como uma das medidas possíveis mas não operacionalizada nas escolas como sabemos.

A diminuição em 50% dos tempos dos professores de EVT (EV+ET, atualmente) 'empurra' para o 1º ciclo os professores do quadro excedentários destes grupos, traduzindo-se por mais Expressão Plástica no 1º ciclo. Consequentemente, mantém-se a reduzida prática de Expressão Musical neste ciclo, salvo raríssimas exceções, em que o professor generalista do 1º ciclo se sente à vontade para implementar atividades musicais com os seus alunos.

Como se pode assim "reforçar a identidade de disciplinas que se reúnem sob a designação de Expressões", nomeadamente a Educação Musical?

Com que critério se pode "oferecer, nos 7.º e 8.º anos, uma disciplina, por decisão da escola, de acordo com o seu projeto educativo", se existem professores do quadro sem disciplina e a própria oferta de escola não se limita à educação artística como estava definido no modelo anterior?

Por todas as questões apontadas, e decorridos dois anos da vigência da reorganização curricular, a APEM constata o efeito contrário ao desejado destas alterações curriculares, nomeadamente o aumento de insucesso e abandono escolar, consequência direta da diminuição da chamada dispersão curricular, que, nesta perspetiva, se traduziu no reforço de "disciplinas fundamentais" como a História, a Geografia e as Ciências Físico-Químicas e da Natureza, sem qualquer outra orientação que não seja a existência de futuros exames para testar os conhecimentos nestas áreas.

Muito provavelmente, foi em nome da urgência da racionalização de recursos e da diminuição de despesa pública, com que aliás em princípio não estamos em desacordo, que se perdeu mais uma oportunidade de se repensar de uma forma alargada, ponderada e racional o currículo de todo o ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos).



A Direção da APEM está preocupada com o retrocesso que esta Revisão da Estrutura Curricular já representa para a Educação Musical no contexto do Ensino Básico, tendo já tido a oportunidade de manifestar estas preocupações na Direção Geral de Educação e na Secretaria de Estado do Ensino Básico e Secundário de forma a demonstrar a pertinência da sua posição procurando inverter algumas das disposições presentes nesta versão da Estrutura Curricular apresentada.

Resultante de uma análise aprofundada sobre as consequências da aplicação do Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho e do Despacho n.º 7/2013 de 11 de junho para a Expressão Musical/ Ensino da Música/ Educação Musical no Ensino Básico, a APEM destaca os seguintes aspetos:

1. Acentuação da instabilidade do lugar da música no currículo do ensino básico que se traduz na prática por uma quase inexistência no 1º ciclo, por uma existência insuficiente no 2º ciclo e por uma possibilidade mínima de existência no 3º ciclo.
2. No 1º ciclo, apesar da Expressão Musical constar nos programas, o professor generalista, muitas vezes com fragilidades assumidas na área da música, pressionado com as aprendizagens nas áreas do português e da matemática e pelos exames no final deste ciclo, dificilmente inclui a expressão musical na sua planificação semanal.
3. No quadro das Atividades de Enriquecimento Curricular, a diminuição do tempo disponível para o seu desenvolvimento traduziu-se, na prática, na redução da oferta do Ensino da Música.
4. No 2º ciclo, a existência da Educação Musical caminha para uma periferia acentuada, dado que a revisão curricular reduziu para mínimos o espaço semanal de música nos horários dos alunos (entre 45 e 90 minutos) aliado ao facto dos professores terem a seu cargo normalmente 11 ou mais turmas, comprometendo-se assim a qualidade do trabalho e a promoção de atividades de dinamização artística do espaço escolar.
5. No 3º ciclo, a Música deixou de existir no 9º ano e com a substituição no currículo do horário de Educação Tecnológica pela disciplina de TIC, a escola ficou extremamente condicionada pela gestão dos recursos humanos a que está obrigada e agora, e apenas nos 7º e 8º anos, a música não representa mais do que uma remota possibilidade de oferta de escola, disputando 45 minutos com as áreas artísticas e tecnológicas. Estes



45 minutos, agravados com a impossibilidade de desdobramento da turma, são um grave impedimento ao desenvolvimento de atividades de prática musical, que caracterizam a aprendizagem musical, com o mínimo de qualidade exigível.

Sendo a presença da música no currículo do Ensino Básico uma preocupação central da APEM e pretendendo contribuir para a melhoria e desenvolvimento da área da educação musical já no próximo ano letivo, a APEM propõe o seguinte:

- Os professores de música (grupos 250 e 610) podem e devem ser professores de música em todo o ensino básico;
- No 1º ciclo, a *coadjuvação* dos professores titulares na área da Expressão Musical, deve tornar-se uma prática generalizada, incluindo este tempo na componente letiva, sem as limitações previstas (Despacho n.7/2013 de 11 de junho);
- Nas atividades de enriquecimento curricular assegurar a permanência e desenvolvimento do Ensino da Música;
- No 2º ciclo, devem ser assegurados, no mínimo, 2 tempos para a disciplina de Educação Musical à semelhança do que foi definido para a Educação Visual;
- Seja feita uma explicitação clara por parte do MEC, junto das escolas, dos critérios para a elaboração dos horários dos professores dos grupos 250 e 610 permitindo a inclusão na componente letiva, das horas de coadjuvação no 1º ciclo, assim como a inclusão de projetos musicais que desenvolvam com alunos;
- Depois de definidas as necessidades docentes de Educação Musical, permitir aos diretores autonomia na distribuição da componente letiva, no sentido de possibilitar a adequação do perfil dos docentes ao tipo de trabalho a desenvolver na área da música em cada um dos ciclos de escolaridade, envolvendo os docentes nesta decisão e criando condições para uma maior e melhor eficiência educativa.



Pretendendo contribuir de uma forma mais abrangente para a melhoria do sistema educativo na área da educação musical, a APEM propõe como **medidas prioritárias de ação**, o seguinte:

- Elaboração do **Plano Nacional da Música**, onde seja objetivado, articulado e perspetivado o ensino da música nas suas várias vertentes, nomeadamente no ensino genérico básico e secundário, no ensino vocacional, no ensino profissional e no ensino superior. O primeiro objetivo do Plano Nacional da Música seria organizar a oferta pública da música na perspetiva de todas as crianças e jovens poderem ter acesso à música e práticas artísticas e musicais na sua educação básica;
- Revisão e atualização das **habilitações para o ensino da música** e da relação dos cursos para os grupos de recrutamento desta área;
- Criação e disponibilização de recursos musicais e pedagógicos para o ensino da música na educação pré-escolar e no ensino básico.

A Direção da APEM

20 de fevereiro de 2015